

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# **RELATÓRIO DE BUSCA**

N.° do Pedido: BR102014025969-4 N.º de Depósito PCT: -

Data de Depósito: 17/10/2014

**Prioridade Unionista:** 

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG)

EDUARDO ANTONIO FERRAZ COELHO, CARLOS ALBERTO PEREIRA TAVARES, NATHÁLIA CRISTINA DE JESUS PEREIRA, WILIAM CÉSAR BENTO RÉGIS Inventor:

"Processo de obtenção de adjuvantes para vacinas contra as Título:

leishmanioses utilizando frações do cogumelo Agaricus blazei e uso".

IPC<sup>2006.01</sup>: A61K 39/39, A61K 36/07, A61K 39/008, A61P 33/02

1 - CLASSIFICAÇÃO: CPC: Y02A50/30

2 - FERRAMENTAS DE BUSCA

	EPOQUE	Х	ESPACENET		PATENTSCOPE	X	NCBI PubMed – disponível em: http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed
	DIALOG		USPTO	Х	SINPI		Derwent™ Innovation – disponível em: https://www.derwentinnovation.com/
Χ	CAPES		SITE DO INPI		Currículo Lattes	X	Integrity – disponível em: https://integrity.thomson-pharma.com/integrity

## 3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

Número	Tipo	Data de Publicação	Relevância*
WO2011140623	A1	17/11/2011	Estado geral da técnica (A), correspondente do CN103491971 A citado no relatório, que descreve o uso do extrato aquoso de <i>Agaricus blazei</i> e de suas frações proteicas e não-proteicas purificadas no tratamento tópico e oral das leishmanioses tegumentar e visceral canina e humana (cf. pág. 5, linhas 1-4). Porém, não é revelada a aplicação <i>A. blazei</i> e de suas frações no desenvolvimento de um produto com funções de adjuvante de resposta imune Th1 para vacinas contra as leishmanioses.
BR102012033587	A2	31/12/2013	Estado geral da técnica (A) que ensina composições farmacêuticas, obtidas a partir do extrato aquoso e/ou liofilizado de <i>A. blazei</i> e de suas frações, em associação ou não à cloroquina, para o tratamento da malária (cf. resumo). O Exemplo 1 descreve a preparação do extrato aquoso e liofilizado e frações do fungo (cf. pág. 10, linha 26 à pág. 12, linha 24), contudo, a metodologia descrita é distinta do presente pedido.

## 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância*
Valadares, D. G. et al. Leishmanicidal activity of the <i>Agaricus blazei</i> Murill in different <i>Leishmania</i> species. <i>Parasitol Int.</i> vol. 60, no. 4, p. 357-363. http://dx.doi.org/10.1016/j.parint.2011.06.001.	2011	Estado geral da técnica (A) que avalia o efeito leishmanicida in vitro do extrato aquoso de Agaricus blazei Murill em formas promastigotas e amastigotas-like de Leishmania amazonensis, L. chagasi e L. major (cf. resumo e item 2.1 de Materiais & Métodos).
Valadares, D. G. et al. Prophylactic or therapeutic administration of Agaricus blazei Murill is effective in treatment of murine visceral leishmaniasis. Exp Parasitol. Vol. 132, no. 2, p. 228-236. http://dx.doi.org/10.1016/j.exppara.2012.07.005.	15/07/2012 (disponível <i>online</i> )	Estado geral da técnica (A), citado no relatório, que investiga a atividade leishmanicida <i>in vivo</i> de cinco frações isoladas do extrato aquoso de <i>Agaricus blasei</i> Murill (AbM) em camundongos BALB/c infectados com <i>L. chagasi</i> (cf. resumo). O item 2.2 ensina que as frações denominadas Fab1, Fab2, Fab3, Fab4 e Fab5 foram obtidas após centrifugação (8000 <i>g</i> x 45 min a 4 °C) em colunas Amicon com cut-off para diferentes pesos moleculares. Os itens 2.4 e 3.4 descrevem a análise fitoquímica e a caracterização por HPLC da fração do AbM e Fab5, sendo que ambas contém glicoproteínas, carboidratos e taninos. Existe uma sugestão de que essas frações induzem uma resposta imune do tipo Th1 (cf. pág. 235, coluna à esquerda, linhas 3-7), porém, a ação adjuvante não é mencionada e tampouco o processo descrito neste pedido.

#### BR102014025969-4

Valadares, D. G. et al. Therapeutic efficacy induced by the oral administration of Agaricus blazei Murill against Leishmania amazonensis. Parasitol Res. vol. 111, no. 4, p. 1807-1816. http://dx.doi.org/10.1007/s00436-012-3028-1.	20/07/2012	Estado geral da técnica (A) que investiga a eficácia do extrato aquoso de <i>Agaricus blasei</i> Murill no tratamento por via oral de camundongos BALB/c infectados com <i>L. amazonensis</i> (cf. resumo).
--	------------	---

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2020.

Juliana Manasfi Figueiredo Pesquisador/ Mat. Nº 1568179 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

\* Relevância dos documentos citados:

- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102014025969-4 N.° de Depósito PCT: -

**Data de Depósito:** 17/10/2014

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BR/MG)

Inventor: EDUARDO ANTONIO FERRAZ COELHO, CARLOS ALBERTO

PEREIRA TAVARES, NATHÁLIA CRISTINA DE JESUS PEREIRA,

WILIAM CÉSAR BENTO RÉGIS

Título: "Processo de obtenção de adjuvantes para vacinas contra as

leishmanioses utilizando frações do cogumelo Agaricus blazei e uso".

## **PARECER**

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)	Х	-
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR nº. 69/2013)	Х	-
O pedido refere-se a Sequências Biológicas	-	Х

#### Comentários/Justificativas:

ANVISA: O pedido revela o "PROCESSO DE OBTENÇÃO DE ADJUVANTES PARA VACINAS CONTRA LEISHMANIOSES" com aplicação no setor farmacêutico e, por essa razão, a matéria foi encaminhada à ANVISA para o provimento das condições estabelecidas no art. 229-C da Lei nº. 10196/01 que modificou a Lei nº. 9279/96 (LPI) (cf. despacho 7.4 publicado na RPI 2455 de 23/01/2018). Por meio do Ofício nº. 312/18/COOPI/GGMED/ANVISA, de 16/10/2018, a referida Agência concedeu a **prévia anuência** ao pedido (cf. parecer nº. 393/18/COOPI/GGMED/ANVISA de 04/10/2018), o que resultou na publicação do despacho 7.5 na RPI 2499 de 27/11/2018.

Patrimônio genético: O INPI emitiu a exigência de código 6.6.1 na RPI 2460, de 27/02/2018, para fins de manifestação do depositante quanto à ocorrência de acesso ao Patrimônio Genético nacional e/ou Conhecimento Tradicional Associado para obtenção do objeto do presente pedido. Não tendo havido manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação na RPI, o INPI deu prosseguimento ao exame técnico com o entendimento de que não houve acesso ao patrimônio genético nacional e/ou conhecimento tradicional associado, conforme consta no texto do despacho de código 6.6.1 publicado na RPI, de acordo com entendimento firmado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INPI (PFE-INPI) no Parecer nº 00001/2018/PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU (Processo INPI nº 52400.002142/2018-30), publicado na RPI 2465 de 03/04/2018.

Sequências biológicas: O pedido não reporta quaisquer sequências biológicas.

\*\*\*\*

A matéria pleiteada foi avaliada quanto aos requisitos de patenteabilidade dispostos na Lei de Propriedade Industrial nº. 9279 de 14/05/1996 (LPI). O parecer técnico foi realizado com base nas vias do pedido citadas no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	Nº da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1-19	19		
Quadro Reivindicatório	1-2	014140002025	17/10/2014	
Desenhos	1-3 (petição de depósi		17/10/2014	
Resumo	1			

Quadro 2 - Considerações referentes aos artigos 10, 18, 22 e 32 da LPI				
Artigos da LPI	Sim	Não		
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)	-	X		
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)	-	X		
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	-		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	-		

Comentários/Justificativas: não se aplica.

Quadro 3 - Considerações referentes aos artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	-	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	-	х	

## Comentários/Justificativas:

Dando início à análise de mérito, cabe mencionar o disposto no art. 4° (III) da Instrução Normativa PR n°. 30/2013 (cf. RPI 2241 de 17/12/2013): "CADA REIVINDICAÇÃO DEVE DEFINIR, CLARA E PRECISAMENTE, E DE FORMA POSITIVA, AS <u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</u> A SEREM PROTEGIDAS PELA MESMA. Nesse caso, o uso do termo vago "*pelo menos uma*" na reivindicação 6 gera dúvidas quanto ao objeto a ser protegido e, como consequência, não preenche o disposto no art. 4° (III) da IN 30/2012 e **art. 25** da LPI. Sugere-se a <u>EXCLUSÃO</u> do referido termo.

Adicionalmente, o **item 3.51** das Diretrizes de exame de pedidos de patente — Bloco I (cf. RPI 2241 de 17/12/2013) define que: "Nomes Próprios, Marcas Registradas ou Nomes Comerciais em reivindicações **não devem ser permitidas**, uma vez que não há garantias que o produto ou característica associado a uma marca ou similar não possa vir a ser modificado durante a vigência da patente". **Logo**, ao definir o papel de filtro ser preferencialmente do tipo Whatman n°. 1 comercial, a reivindicação **2** recai no exposto acima e, consequentemente, não atende ao **art. 25 da LPI**. Sugere-se a **REFORMULAÇÃO** do nome comercial para *papel de filtro de celulose com poro médio de 11 μm* (poro médio - partículas retidas em meio liquido).

Quadro	Quadro 4 - Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação			
-	-	-			

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (art. 8º, 11, 13 e 15 da LPI)					
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações			
Anliana a Industrial	Sim	1-6			
Aplicação Industrial	Não	-			
Novidada	Sim	1-6			
Novidade	Não	-			
Atividade Inventiva	Sim	1-6			
Auvidade inventiva	Não	-			

#### Comentários/Justificativas:

De acordo com o Quadro 4 e o relatório de busca (vide acima), não foram encontrados documentos que antecipassem o processo para obtenção de adjuvantes para vacina contra as leishmanioses contendo as etapas (a) a (m) que, resumidamente, isolam as frações compostas de carboidratos do tipo β-glucanos a partir da extração etanólica do fungo Agaricus blazei desidratado. Os documentos citados não revelam as etapas procedimentais tal como descrito no presente pedido e tampouco comparam o efeito adjuvante das frações de *A. blazei* com um conhecido adjuvante de resposta imune Th1 (concanavalina A). Sendo assim, tais documentos pertencem ao estado geral da técnica (Doc. A). Desse modo, as reivindicações 1-6 estão de acordo com os artigos 8º c/c 11, 13 e 15 da LPI.

### Conclusão:

Adicionalmente, conforme discutido no **Quadro 3**, o quadro reivindicatório deverá ser reformulado para atender à definições do **art. 25 da LPI**.

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o art. 36 da LPI.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2020.

Juliana Manasfi Figueiredo Pesquisador/ Mat. Nº 1568179 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11